

LEI Nº 399/2005
Data: 06/05/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 09 – Departamento de Viação e Transporte

Unidade: 001 – Divisão de Viação e Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa : 26012 – Manutenção e Cascalhamento de Estradas Municipais

Projeto/Atividade: 2 - Atividade

Ordem: 59 - Manutenção e cascalhamento de estradas municipais

Conta: 2451

Natureza: 33.90.30.00.00 – material de consumo

Previsão: R\$ 140.000,00

Conta: 2452

Natureza: 33.90.39.00.00 – Outros serviços pessoas jurídicas

Previsão: R\$ 35.000,00

Órgão: 09 – Departamento de Viação e Transporte

Unidade: 001 – Divisão de Viação e Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa : 26012 – Manut. Construção de Pontes/pontilhões/bueiros

Projeto/Atividade: 2 - Atividade

Ordem: 058 - Manut. Construção de Pontes/pontilhões/bueiros

Conta: 2445

Natureza: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Previsão: R\$ 175.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do excesso de arrecadação proveniente da alteração na forma de repasse aos Municípios dos recursos do INCRA, que será registrada através da Conta da Receita 24.71.99.99.02.00 – OUT T CV UNIÃO /INCRA MANUT E CONST PONTES, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras em 06 de maio de 2005.

EUGENIO MILTON BITTENCORT
Prefeito Municipal